



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
Universidade Estadual do Ceará – UECE  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva SI DC



**RESOLUÇÃO Nº 1502/2019 - CONSU, de 09 de agosto de 2019.**

**APROVA O REGIMENTO DO NÚCLEO PRÉ-UNIVERSITÁRIO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECEVEST.**

**O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo SPU Nº 06106166/2019 e a aprovação pela maioria dos membros do **Conselho Universitário – CONSU**, em sessão realizada no dia 29 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Aprovar o **REGIMENTO DO NÚCLEO PRÉ-UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECEVEST**, parte integrante desta resolução.

**Art. 2** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 09 de agosto de 2019.**

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio  
**Reitor**



**Art. 5º** – A manutenção das atividades e projetos realizados pelo UECEVest, bem como seu custeio, serão atendidos por meio de arrecadação de receitas próprias.

**Art. 6º** – O UECEVest tem a seguinte organização administrativa: a) Coordenação Geral, b) Coordenação Pedagógica, c) Coordenações de Áreas, d) Assessoria Administrativa, e) Secretaria.

**§ 1º** - O Coordenador Geral do UECEVest será selecionado por edital específico e indicado pela Reitoria da UECE para exercer a função pelo período de 24 meses, podendo ser reconduzido, por igual período, ou substituído de acordo com a conveniência e interesse da Administração.

**§ 2º** - O Coordenador Pedagógico, os Coordenadores de Área, o Assessor Administrativo e o Secretário serão indicados pelo Coordenador Geral, para exercerem suas funções pelo período de 24 meses, podendo ser reconduzidos, por igual período, ou substituído de acordo com a conveniência e interesse da Administração.

**§ 3º** - A composição da Coordenação do UECEVest não importa na criação de cargos, sendo as funções delegadas de natureza acadêmica.

**§ 4º** - As atividades de natureza administrativa serão remuneradas com recursos próprios.

### **CAPITULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º** – A Coordenação Geral do UECEVest deverá ser exercida por docente efetivo da FUNECE, que esteja no exercício de suas funções e vinculado a um curso de licenciatura/bacharelado da Universidade.

**Art. 8º** – Compete ao Coordenador Geral do UECEVest:

**I** – Representar o UECEVest nas reuniões conjuntas com a Administração Superior da UECE;

**II** - Acompanhar o trabalho desempenhado pela Coordenação Pedagógica e pela Assessoria Administrativa;

**III** - Planejar, coordenar e avaliar, junto à Coordenação Pedagógica e à Assessoria Administrativa, melhorias requeridas para o bom funcionamento do UECEVest;

**IV** - Definir, junto com a Coordenação Pedagógica e a Assessoria Administrativa, o planejamento das atividades, ações e projetos, indicando os valores para manutenção e aprimoramento das atividades do UECEVest, submetendo tais valores à aprovação do Conselho Diretor da FUNECE;

**V** - Participar das reuniões mensais promovidas pelas Coordenações Pedagógica e de Áreas e a Assessoria Administrativa.

**Art. 9º** – A Coordenação Pedagógica do UECEVest ficará a cargo de docente efetivo da FUNECE, no exercício de suas funções, vinculado a um curso de licenciatura da Universidade.

**Art. 10** – Compete ao Coordenador Pedagógico do UECEVest:

**I** - Participar das reuniões com a Coordenação Geral;

**II** - Planejar e implementar, em parceria com a Assessoria Administrativa, o calendário e as ações pedagógicas demandadas pelas diferentes Coordenações de Áreas;

**III** - Selecionar, coordenar e avaliar o trabalho dos Coordenadores de Áreas;

**IV** - Planejar, coordenar e avaliar, junto aos Coordenadores de Áreas, as ações direcionadas ao trabalho pedagógico dos estagiários vinculados;

**V** - Participar da elaboração, avaliação e revisão do material didático;

**VI** - Participar, em parceria com as Coordenações de Áreas, dos processos de seleção e avaliação dos estagiários;



**V-** Coordenar a distribuição, o uso e a devolução dos materiais e dos equipamentos utilizados em aula;

**VI -** Alimentar o sistema eletrônico com dados necessários aos pagamentos efetuados pelos discentes;

**VII -** Manter atualizado o livro de ocorrências e o arquivamento de fichas de estagiários, de discentes e de pessoal administrativo.

#### **CAPITULO IV**

**Parágrafo Único** - Os minicursos poderão ser ministrados por qualquer discente da UECE em áreas e temas de interesse do UECEVest.

## **CAPITULO V DA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM MENSALIDADES**

**Art. 24** – Será concedida isenção nas mensalidades dos cursos promovidos pelo UECEVest aos servidores docentes, técnico-administrativos e a seus dependentes de primeiro grau, conforme as normas vigentes da FUNECE/UECE.

**Parágrafo Único** - Caberá à Coordenação Geral do UECEVest a análise e a decisão para concessão de isenção.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25** – Os casos omissos relativos a este regimento serão resolvidos pela Reitoria da UECE, ouvido os Conselhos Superiores da FUNECE/UECE, quando necessário.